

Lei nº 5/73 de 8 de agosto de 1973

Autoriza operações de crédito por antecipação da receita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, resolve e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos por antecipação da receita, junto a Caixa Econômica do Estado de Goiás COIXEBO.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura do principal e acessórios, bem como oferecer as garantias exigidas necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 8 dias do mês de agosto de 1973

Eulino F. Mendes
Secretário

MARCEJONIL LEONRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL